de economia verificada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. subt. Gonçalves.

Lei nº 1834, de 24 de maio de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 216,00 para pagamento a Bruno Nunes da Mata, relativo a substituição feita a Antonio Nunes da Mata, em seu período de férias de 1970, como zelador da Usina Municipal de eletricidade.

Art. 2º - A despêsa referente a esta lei, correrá por conta de economia em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente

como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971

Rego e pubo. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sub. Gonçalves.

Lei nº 1.835, de 24 de maio de 1971.

Concede jazigo gratuito.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um jazigo gratuito, no Cemitério municipal local, para o saudoso cidadão Sirineu Ferreira, ex-vereador à Câmara municipal, falecido nesta cidade em 1º de abril de 1971.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971.

Rego. e pubo. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sub. - Gonçalves.